



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 02/88

Estabelece normas para redução de despesas.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de racionalizar a utilização de impressos e serviços, visando a redução de despesas, inclusive por falta de dotações e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº. 3, de 28.12.72, em seu artigo 55, item XI e no Regimento Interno da Câmara, em seu artigo 32, item X, resolve, ouvida a Mesa, adotar a partir do dia 25 de agosto de 1988, através do controle da Secretaria Administrativa, as seguintes normas:

1 - Fica facultado aos Senhores Vereadores, individualmente, a postagem de até 30 ( trinta ) cartas e 05 ( cinco ) telegramas semanais;

2 - Fica facultado aos Senhores Vereadores, individualmente, a reprodução de até 40 ( quarenta ) cópias xerográficas, semanalmente, além das solicitadas em reunião da Câmara, referente às matérias em tramitação e cópias de atas;


3 - Fica facultado aos Senhores Vereadores, individualmente, até 04 ( quatro ) ligações interurbanas por semana;

4 - As faculdades acima mencionadas se estendem até 50% ( cinquenta por cento ) para até o 2º. Suplente de cada Partido.

5 - Fica suspensa qualquer reprodução de cópia xerográfica para as entidades filantrópicas, associações etc.

Tais reproduções, mencionadas no item 5, somente poderão ser executadas, eventualmente, mediante prévia autorização da Presidência.

Câmara Municipal de Ubá, aos 22 de agosto de 1988.

  
VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO  
Presidente da Câmara